EDITAL PROCESSO SELETIVO N.° 001/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

O Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS-PR, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Associação Civil, com sede na Avenida João Gualberto, n.°1342, sala 811, 8º andar, Município de Curitiba - Paraná, por meio da Secretaria Executiva, **TORNA PÚBLICO** a abertura do PROCESSO SELETIVO n° 001/2023, destinado à contratação de pessoa jurídica para construção da sede administrativa do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR.

Este procedimento segue o disposto no REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DO COSEMS-PR que visa dar condições para realizar compras e contratações de bens, serviços e obras em conformidade com os princípios da economicidade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, do consumo consciente e da eficiência, que objetiva selecionar, dentre as propostas a serem apresentadas, a mais vantajosa para a entidade e assegurar tratamento isonômico aos interessados, mediante julgamento objetivo.

a) Descrição pormenorizada do objeto;

Contratação de empresa para construção da Sede Administrativa do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS, área de construção de 1.185,44 m2, localizada na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 1258, no município de Curitiba/PR. de acordo com os padrões de acabamento, layout e infraestrutura definidas em conformidade com os projetos fornecidos respeitando normas técnicas e boas práticas previstas para execução das obras, maximizando os resultados de prazo, custo e qualidade.

b) Justificativa circunstanciada;

O COSEMS/PR é reconhecido pela Lei 8080/90 (alterada pela Lei 12.466/11) como entidade que representa os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, vinculado institucionalmente ao CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Tem por

finalidade lutar pelo fortalecimento e autonomia dos municípios na área da saúde e congregar os gestores municipais do Sistema Único de Saúde no estado.
Para cumprir com seu papel, conta com uma sede administrativa localizada na capital do estado e gerenciada pela secretaria executiva da instituição com apoio da coordenação administrativa, assessoria de comunicação, assessoria contábil e assessoria jurídica.

Esse grupo de profissionais garante a efetivação das ações da equipe técnica que é composta por vinte e dois apoiadores regionais, uma coordenação e três assessorias técnicas que visam alinhar as diretrizes institucionais e subsidiar os apoiadores para o trabalho nas regiões de saúde, considerando suas especificidades e atentando-se às políticas de saúde do estado e do Ministério da Saúde.

O mote da atuação da equipe COSEMS/PR está na articulação necessária para a organização e efetivação de uma Rede de Atenção à Saúde que atenda às necessidades dos territórios. O trabalho é sempre realizado em parceria com as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado e tanto as ações internas da equipe técnica, quanto aquelas que envolvem os gestores, são fundamentais para buscar uma gestão que saiba se posicionar e decidir com autonomia e responsabilidade técnico-política e dependem de financiamento adequado para a capilaridade desejada.

Além de uma equipe preparada, precisamos de um espaço adequado para congregar esses atores para que a governança compartilhada e cooperativa realmente aconteça, razão pela qual estamos propondo a construção da nova sede do COSEMS/PR que pretende ambientes congruentes ao trabalho técnico e administrativo e um auditório amplo que possa receber ao mesmo tempo e possibilite o trabalho coletivo dos gestores e equipes dos 399 municípios do Paraná.

c) Descrição da obra, com as respectivas quantidades e especificações técnicas, caso necessário;

Sede Administrativa do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS, área de construção de 1.185,44 m2, localizada na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 1258, no município de Curitiba/PR. de acordo com os padrões de acabamento, layout e infraestrutura definidas em conformidade com os projetos em anexo respeitando normas técnicas e boas práticas previstas para execução das obras, maximizando os resultados de prazo, custo e qualidade, e assim compreendidos em:

1. OBRA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Canteiro de obra, contemplando:
2.1.1 container para área administrativa e técnica;
2.1.2 container para higiene e refeitório;
2.1.3 banheiro químico;
2.1.4 Tapume para fechamento frontal do terreno, em telhas de aço galvalume, pré pintada na cor preta;
2.2 ACOMPANHAMETO TÉCNICO
Presença em período integral de 1 Engenheiro Civil, no canteiro de obra, durante a execução.
2.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Será obrigatória a disponibilização de máquinas, equipamentos, ferramentas necessárias à execução da obra.

3 SERVIÇOS EXTERNOS
3.1 Entrada de energia 200 A, incluindo postes, cabeamento e todo o material necessário, todos de 1ª linha.
Deverão ser fornecidos refletores de 200W, nos itens referentes à iluminação externa;
3.2 Muro em alvenaria, em tijolos cerâmicos 1 vez, incluindo fundações, revestimento, aplicação de massa acrílica, pintura em tinta acrílica 1ª linha Suvinil, ou similar, em cor a ser definida.
3.3 Pavimentação: pavimentação em blocos de concreto intertravados, com 8cm de altura, incluindo: preparo de base, compactação, assentamento e rejunte;
3.4 Demarcação das vagas de estacionamento: pintura de demarcação de vagas, sobre paver, tinta especial para piso, L = 10cm / pintura especial para vagas PND, IDOSOS E GRÁVIDAS conforme iconografia padrão;
3.5 Meio fio em concreto pré-moldado, com sarjeta – fornecimento e assentamento;

4. BARRACÃO PRÉ MOLDADO
Estrutura pré-fabricada, composta de 2 pavimentos, incluindo fundação (blocos, vigas e estaca), estrutura, escada e cobertura em telhas galvalume pré pintada branca.

5. CALHAS E CONDUTORES
Calhas corte chapa 26, corte 1,70mm e condutores em PVC 100mm 1ª linha, Tigre ou similar.

6. FECHAMENTO/REVESTIMENTO

Alvenaria em tijolos cerâmicos 1 vez, incluindo fundação em viga baldrame e revestimento em chapisco, emboço e reboco e azulejo conforme especificado.

7. PISOS

7.1 PISO CERÂMICO

Revestimento de Piso – Porcelanato Linha Munari, Cimento, acetinado, 90x90cm, retificado, junta de assentamento 1mm, espessura 11mm, ELIANE, ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada ACIII de cimento colante, juntas a prumo, 1ª linha, assentado sobre em piso em concreto regularizado.

7.2 PISO CARPET

Carpete Placa Corporativo, auto trafego, Efecto 6mm - Carpete em Placa Belgotex, ou similar, assentado sobre em piso em concreto regularizado.

8. RODAPÉ

Rodapé Santa Luzia 27858 2,40X10X16 LISO, anti umidade, ou similar;

9 REDE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE

Todos os rasgos em alvenarias, para instalação das novas infraestruturas são de responsabilidade da contratada. Todas e quaisquer estruturas adicionais, se necessário, são de responsabilidade do Contratado. Considerar no orçamento todos os materiais auxiliares tais como porcas e parafusos, barras roscadas, talas de emenda, suportes e abraçadeiras, terminais de compressão, bem como quadros de distribuição completos, dutos corrugados, fiação, caixas de elétrica.

Lógica e telefonia: infra estrutura e dutos flexíveis, cabeamento categoria 6 furukawa ou similar, com pontos RJ 11 e RJ 45 crimpados, incluso rack e equipamentos necessários.

Tomadas e interruptores linha Pial Plus, Legrand, branca ou similar;

Luminarias para forro modular 625x625mm, com aletas reflexivas e lâmpadas T8 fator alto rendimento, marca Lumicenter ou similar.

10. SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO

• Todas as tubulações que fazem parte do sistema deverão estar instaladas no entre forro e embutidas nas paredes.

• Tubulações, conexões, acessório e instalação elétrica;

• Na composição do preço unitário de tubos deverão estar considerados todos os custos de conexões, materiais periféricos (lixa, solução limpadora, solda, adesivos, anéis de borracha, lubrificantes, etc.) , suportes e estruturas de fixação (arame, rebites, cinta de alumínio, materiais em aço carbono e aço inox como: perfil, cantoneira, barra chata, tubos, chapas, abraçadeiras, grampos,

chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, barra roscada, etc.), abertura de valas, escavação para caixas de passagem, canaletas e rasgos na parede bem como reconstituição dos mesmos.

11. BANHEIRO

Revestimento de Piso – Porcelanato Linha Munari, Cimento, acetinado, 90x90cm, retificado, junta de assentamento 1mm, espessura 11mm, ELIANE, ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada ACIII de cimento colante, juntas a prumo, 1ª linha;

Revestimento de Parede – Porcelanato Linha Munari, Branco, acetinado, 60x120cm, retificado, junta de assentamento 1mm, espessura 11mm, ELIANE, ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada ACIII de cimento colante, juntas a prumo, 1ª linha;

Espelho: Espelho de cristal colado sobre base em MDF, antes da fixação na parede liso, com espessura uniforme de 4mm, bisotado.

Forro/Teto – em gesso acartonado com pintura com aplicação de,massa acrílica com pintura em tinta acrílica branco neve, incluindo emassamento e lixamento.

Metais Sanitários: Torneira de pressão metálica Fabricante/fornecedor: DOCOL Linha: Pressmatic Modelo: Deluxe – cód. 17160006 Cor: Cromado, Registro de gaveta ref: Deca linha Targa C40, grelha quadrada - tigre - abre e fecha - 100mm - cromado - ABS e aluminio - cód: 27.50.231.8, ou similar.

Instalações hidráulicas: deverão ser utilizados tubos e conexões 1ª linha: Tigre, Amanco ou similar.

Bacia sanitárias: Deca Monte Carlo, com caixa acoplada, completa, com engates em metal e assento padrão Deca, sem visualização de sifão ou similar;

Cuba: Cuba Deca Apoio Quadrada Com Mesa L.73.17, ou similar.

Divisórias sanitárias em granito cinza andorinha ou similar, portas em madeiras, ferragem Pado ou similar.

Porta papel toalha, instalar conforme nbr 9050/2015;

Saboneteira, instalar conforme nbr 9050/2015

PH porta higiênico, instalar conforme nbr 9050

Tampo em granito verde labrador, com rodopia 10cm

Iluminação: Painel LED de embutir, quadrado 60x60 cm, 40w Bivolt, cor 4000k.

Vaso sanitário pcr: linha acesso confort, incepa, branco, cod 31310, para descarga sem cx acoplada / assento adulto pcd, utilizar linha acesso confort de vaso sanitário / válvula de acionamento com acabametno para descarga, sanitários pcr: acabamento para válvula de descarga benefit, cod 00184906, ou similar.

12. COPA

Revestimento de Piso – Porcelanato Linha Munari, Cimento, acetinado, 90x90cm, retificado, junta de assentamento 1mm, espessura 11mm, ELIANE, ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada ACIII de cimento colante, juntas a prumo, 1ª linha;

Revestimento de Parede – Porcelanato Linha Munari, Branco, acetinado, 60x120cm, retificado, junta de assentamento 1mm, espessura 11mm, ELIANE, ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada ACIII de cimento colante, juntas a prumo, 1ª linha;

Tampo em granito verde labrador ou similar, com rodopia 10cm e cuba de embutir em inox Tramontina, 40x30cm;

Torneira bica alta Docol Gali ou similar

13. FACHADA

13.1 Fachada em pele de vidro espelhado, temperado, 10mm;

13.2 Alumínio composto (ACM), cor a definir.

14. DIVISÓRIAS INTERNAS E PORTAS

Divisórias internas em gesso acartonado, espessura 75 mm, com isolamento em lã de rocha, incluindo revestimento em massa corrida e pintura em tinta acrílica em ambas as faces.

15. ESQUADRIAS

Kits de portas internas completas em melamínico branco e ferragens 1ª linha;

Porta para auditório em madeira maciça, com revestimento interno almofadado.

16. JANELAS E PORTAS EXTERNAS

Preta em alumínio, linha suprema ou similar, com vidro incolor 6mm.

17. BRISE

Brise metálico em duas laterais, cor a definir.

18. CORRIMÃO

Em aço inox polido, diâmetro 30mm, seguindo padrão do Corpo de Bombeiros.

19. PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE

Plataforma de Acessibilidade Padrão (norma ISO-9386-1 / NBR15655-1) / Acionamento por pistão Hidráulico Lateral / Velocidade de 6 metros/minuto / Área útil: 0,90×1,40m / Proteção: Guarda Corpo de 1,10m com fotocélula.

20. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
Conforme NBR vigente., submetido à aprovação do Corpo de Bombeiros.

d) Condições, prazos e ou cronograma de obra;

Condições

Conforme minuta de contrato em anexo.

Prazos

12 meses para entrega da obra a contar da assinatura do contrato.

Cronograma

N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
		mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	total %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	100,00%
2	SERVIÇOS EXTERNOS	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		15,00%	15,00%		100,00%
3	PRÉ-MOLDADO	5,00%	30,00%	65,00%									100,00%
4	CALHAS E RUFOS				100,00%								100,00%
5	ALVENARIA E CONSTRUÇÃO			20,00%	30,00%	30,00%	20,00%						100,00%
6	PISO					40,00%	40,00%	20,00%					100,00%
7	RODAPÉ							100,00%					100,00%
8	FORRO							40,00%	40,00%	20,00%			100,00%
9	PINTURA									40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
10	ELÉTRICA			10,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
11	HIDRÁULICA E GAS						30,00%	30,00%	40,00%				100,00%
12	ACABAMENTO HIDRÁULICA								50,00%	40,00%	10,00%		100,00%
13	ESQUADRIAS								40,00%	30,00%	40,00%		100,00%
14	INCÊNDIO									40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
15	PLATAFORMA ELEVATÓRIA									50,00%	50,00%		100,00%
16	AR CONDICIONADO									50,00%	40,00%	10,00%	100,00%

e) Forma de seleção da proposta vencedora, com eventual especificação de critérios/parâmetros a serem adotados na aferição/apuração da melhor proposta

Será selecionada a empresa que cumprir as exigências deste edital, em especial as habilitações previstas no Capítulo 7 do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DO COSEMS-PR.

https://cosemspr.org.br/wp-content/uploads/2021/10/BAIXAR-1.pdf

f) Procedimentos e prazos para a apresentação das propostas pelos ofertantes;

Os interessados dispõem de até 15 dias contados da publicação deste Edital no sítio www.cosemspr.org.br para apresentarem suas propostas acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos nos termos deste Edital.

g) Condições para participação e documentos para habilitação;

Os interessados deverão encaminhar proposta e documentos de habilitação para o e-mail contato@cosemspr.org.br

h) Obrigações das partes – fornecedor/prestador a ser contratado e COSEMS;

As obrigações das partes constam do contrato cuja minuta segue em anexo a este edital e é parte integrante deste;

i) Forma e condições de pagamento;

Conforme cotação, a média de preço sugere valor não superior a R$ 5.590.130,90.

O preço será quitado com uma parcela de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o saldo em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Obs: As condições de pagamento são estimadas conforme previsão da Declaração Orçamentária/Financeira, tendo em vista que há previsibilidade de dação em pagamento das salas comerciais de propriedade do COSEMS para cumprimento da obrigação contratada.

j) Origem dos recursos

A origem dos recursos foi declarada e informada pelo departamento de contabilidade do COSEMS/PR e integram a instrução do procedimento

administrativo que dá origem a este Edital. Há previsão de dação em pagamento em favor do Contratado caso as salas comerciais não sejam comercializadas.

k) Contatos do COSEMS para informações e esclarecimentos.

Dúvidas e esclarecimentos sobre o presente Edital podem ser dirimidas pelo e-mail: contato@cosemspr.org.br

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com a Secretaria Executiva e Assessoria Jurídica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR.

Curitiba-PR, março de 2023.

IVOLICIANO LEONARCHIK:04648934962
Assinado de forma digital por IVOLICIANO LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2023.03.16 11:49:33 -03'00'

IVOLICIANO LEONARCHIK

PRESIDENTE

COSEMS-PR
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná

ANEXO I
MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES:
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.138.064/0001-41, com sede na Avenida João Gualberto, 1342, sala 811, Alto da Glória, CEP 80.030-001, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Presidente Interino, Senhor Ivoliciano Leonarchik, portador do R.G. 9.210.973-9, de ora em diante denominada CONTRATANTE ou COSEMS; e

CONTRATADA
EMPRESA TAL LTDA - FIRMA INDIVIDUAL
EMPRESA TAL - NOME FANTASIA
Rua Tal, Bairro Tal, CIDADE-UF
CGC/MF: 000000
REPRESENTANTE LEGAL - Sr. Fulano de Tal, estado civil, profissão, residente na Rua Tal, Bairro Tal, CIDADE-UF portador do CPF nº 000000.
ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 A Contratada, tendo como responsável técnico o engenheiro civil ....., anteriormente qualificado, propõe-se a executar para o Contratante, a construção da Sede Administrativa do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS, área de construção de 1.185,44 m2, localizada na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 1258, no município de Curitiba/PR. de acordo com os padrões de acabamento, layout e infraestrutura definidas em conformidade com os projetos fornecidos e que fazem parte integrante deste contrato, respeitando normas técnicas e boas práticas previstas para execução das obras, maximizando os resultados de prazo, custo e qualidade.
1.2 - Os serviços serão executados de acordo com as plantas e/ou memoriais descritivos, relações de materiais e demais especificações constantes no projeto fornecido pelo Contratante e com as normas da ABNT e procedimentos que lhe forem aplicáveis.

1.3 -Todos os materiais e mão de obra necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, conforme o orçamento/proposta aprovado no PROCESSO SELETIVO a que a Contratada foi declarada vencedora. Os materiais constantes da relação do projeto, adquiridos pela Contratada, serão depositados nas dependências da Contratada ou da Obra, e sempre sob sua exclusiva guarda e responsabilidade.

1.4 - O prazo para execução dos serviços discriminados anteriormente no item 1.1, deverão respeitar o cronograma físico apresentado pela contratada no edital do PROCESSO SELETIVO o qual a Contratante aderiu, exceto dos dias em que não houver condições de realização dos trabalhos por motivos alheios à vontade da Contratada.

1.5 - Este contrato terá vigência por prazo determinado, com seu início na data de sua assinatura, e término em 12 meses.

1.6 A Contratada, desenvolverá os serviços nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES

2.1 - A Contratada providenciará, após a assinatura deste contrato, a anotação de responsabilidade técnica dos serviços, perante ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e a matrícula da obra no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, devendo encaminhar ao representante do Contratante as cópias em xerox autenticada no prazo de 30 (trinta) dias. Após concluir os serviços, a Contratada providenciará a respectiva CND - certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e a consequente baixa da matrícula.

2.2 - As obras serão acompanhadas por membro da coordenação administrativa do Contratante, que será o representante do Contratante no acompanhamento do contrato. O representante do Contratante nas Obras terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:

a) sustar os trabalhos de qualquer parte das obras, sempre que considerar essa medida necessária à boa execução delas,

b) recusar qualquer trabalho que destoe dos padrões exigidos neste contrato;

c) decidir, por parte do Contratante, todas as questões que se levantarem durante o andamento da obra;

d) ajustar, com o representante da Contratada, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos que forem julgadas convenientes e/ou necessárias a segurança e/ou melhor andamento das obras.

2.4 - A Contratada se obriga a acatar e executar as decisões emanadas do representante do Contratante. O exercício dessa fiscalização não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais da Contratada. As decisões e

comunicações entre as partes, serão feitas sempre através de seus representantes, em correspondência ou memorando específico,

2.5 - Os serviços que apresentarem erros, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros defeitos decorrentes de irregularidade havida durante a execução dos serviços, provenientes de negligência ou imperícia, serão retificados e/ou desmanchados e refeitos pela Contratada, exclusivamente às suas custas, dentro dos prazos fixados pelo Contratante. Caso a Contratada não o faça nos prazos estabelecidos. Poderá o Contratante desmanchá-los e refazê-los, cobrando da Contratada o respectivo custo, inclusive da perda do material aplicado, descontando o valor respectivo dos pagamentos subsequentes previstos neste contrato.

2.6 - As instalações de serviço, almoxarifado e alojamento, necessários à execução dos serviços, serão construídos pela Contratada, às suas expensas, nas dependências do local da obra, em local definido pela Contratada. A guarda e manuseio dos materiais e ferramentas é de inteira responsabilidade da Contratada.

2.7 - Serão de responsabilidade da Contratada, todos os equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços.

2.8 - A Contratada fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nas dependências da obra, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer funcionário ou preposto cuja presença seja considerada pelo Contratante, prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pelo Contratante.

2.9 - Correrão por conta da Contratada todos os encargos e despesas referentes ao fornecimento do material e suprimento, necessários às obras e/ou serviços abrangidos neste contrato.

2.10 - O Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato.

2.11 - O Contratante, a seu critério, poderá designar Engenheiro para acompanhar os serviços dentro das normas exigidas e com as atribuições descritas neste contrato.

2.12 - Para a aceitação final e definitiva das etapas, o Contratante através do seu Engenheiro Fiscal, emitirá termos de entrega e aceitação delas para a liberação dos pagamentos, inclusive daqueles cujos vencimentos excedem oun antecipem a data de conclusão dos serviços.

2.13 - A Contratada responderá:

a) pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

b) pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus prepostos, empregados ou de pessoal que a Contratada, a qualquer título, empregue na execução dos serviços contratados, quer diretamente, ainda que sem relação de emprego, quer indiretamente, através de terceiros;

c) pelo pagamento, nas épocas próprias, de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;

d) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, incluindo o pagamento, na época devida, de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre o seu objeto.

2.14 - O Contratante poderá verificar, nos registros da Contratada, sempre que julgar necessário, por intermédio próprio ou de preposto seu, devidamente credenciado, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade. Por seu turno, a Contratada se obriga a permitir e facilitar a realização, pelo Contratante, das verificações necessárias à constatação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, fornecendo todos os documentos e informações solicitados, facultando-lhe examinar os respectivos livros e registros.

2.15 - Os dados, detalhes e informações contidos na documentação do contrato, assim como os demais dados, detalhes e informações sobre a obra, os quais a Contratada obtenha diretamente do Contratante ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados, terão caráter estritamente confidencial, não podendo a Contratada usar esses dados de nenhuma forma, nem para publicidades, nem para comunicação a terceiros; de igual forma, a Contratada não poderá colocar, nos locais de execução dos serviços, anúncios ou placas de publicidade ou de qualquer natureza, salvo a exigida pelo CREA ou se houver anuência, por escrito, do Contratante, em cada caso.

2.16 - A Contratada se obriga a equipar seus funcionários, que ficarão diretamente prestando serviço na obra, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e com uniformes nos padrões da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Todos os serviços e obras serão executados de acordo com os projetos, especificações e normas, podendo o Contratante, entretanto, alterá-los onde e quando julgar conveniente.

3.2 - Quando as alterações dos serviços e obras previstos no artigo anterior implicarem em custos ou prazos adicionais, a Contratada, antes de executá-las, apresentará levantamento destes acréscimos que serão objeto de termo aditivo de contrato, para aprovação do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - SUSPENSÃO DAS OBRAS

4.1 - O Contratante poderá, em qualquer ocasião, suspender definitiva ou temporariamente as obras e/ou serviços e obras objeto do presente contrato. Entende-se por temporária a suspensão pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

4.2 - Quando a suspensão for definitiva, o presente contrato será considerado rescindido, caso em que o Contratante efetuará o pagamento dos serviços executados e dos materiais adquiridos até a data da rescisão, imitindo-se imediatamente na posse da obra, independentemente de qualquer providencia judicial ou extrajudicial.

4.3 - A Contratada não poderá paralisar os serviços sem ordem da Contratante.

4.4 - Em caso de suspensão definitiva e ou temporária, o Contratante avisará a Contratada, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

4.5 - Em caso de suspensão temporária da obra, nenhum custo adicional será imputado ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO E PENALIDADES

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante simples aviso de uma parte à outra, nos casos de:

a) inadimplência do Contratante ou da Contratada;

b) concordata, falência ou insolvência de qualquer um dos Contratantes;

c) caso fortuito ou de força maior, conforme definidos em lei;

d) na hipótese prevista no item 8.2 do presente instrumento.

5.1.1 - A Contratada será considerada inadimplente, ensejando a rescisão deste contrato por parte do Contratante, na ocorrência de qualquer um dos seguintes motivos:

a) paralisação dos serviços, sem ordem do Contratante, por um prazo superior a 05 (cinco) dias;

b) Inobservância das exigências previstas em projetos e/ou especificações;

c) Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato;

d) Atraso superior ao prazo máximo estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.5 para entrega das obras e serviços contratados.

5.1.2 - O Contratante será considerado inadimplente, ensejando rescisão deste contrato por parte da Contratada, na ocorrência de atraso no pagamento das faturas, desde que atendidas as regras previstas nos itens 8.3 e 8.8 da Cláusula OITAVA do presente contrato.

5.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência do Contratante, esta promoverá a medição final dos serviços executados pela Contratada até a data da rescisão e efetuará o respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3 - O presente Contrato ainda poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de inadimplemento pela Contratada, mediante denúncia, que deverá ser comunicada por escrito à Contratada através de aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias. Neste caso, fica resguardado o pagamento dos materiais adquiridos e dos serviços já realizados, aprovados e não pagos, na data da rescisão.

5.4 - Em qualquer caso de rescisão do presente contrato, a Contratada renúncia, desde já, a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título, obrigando-se, ainda, a entregar imediatamente a obra ao Contratante, no estado em que se encontrar, com expressa renúncia do direito de retenção.

5.5 - Havendo atraso por parte da Contratada, no cumprimento do prazo previsto na Cláusula Primeira, item 1.5, ela ficará sujeita a multa, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta sendo que o recebimento desta multa, por parte do Contratante, poderá ser feito sob a forma de desconto das parcelas ou quaisquer outros haveres que a Contratada tenha por receber.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

6.1 - Será cobrada da Contratada a muita de 0,25% (vinte e cinco centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços e obras, sobre o valor total deste contrato, até seu máximo de 10% (dez por cento).

6.2 - O Contratante efetuará a cobrança da multa através desconto dos pagamentos subsequentes que fizer a Contratada, após a notificação da multa, sem prejuízo do estabelecido no item 5.3 do contrato.

6.3 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR/PREÇO

7.1 - O Contratante pagará a Contratada, pela correta execução dos serviços ora contratados, o valor certo e total de R$ ....., conforme condições de pagamento.

7.2 - O preço obtido conforme o item 7.1 constituirá a única e completa remuneração da Contratada, pela execução dos serviços contratados descritos

no item 1. 1 da Cláusula Primeira, estando incluídos neste valor a totalidade das despesas com materiais, mão de obra, custos indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias à boa execução de todos os serviços objeto deste contrato.
7.3 - Preço estipulado nesta cláusula, em conformidade com o item 7.1 é irreajustável, resguardado o item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Contratante, de posse de relatório emitido pela coordenação administrativa de acompanhamento das etapas da obra, desde que atestado por este, efetuará o pagamento da importância a que se refere o item 7.1 da Cláusula Sétima à Contratada, nas seguintes condições que apresentaremos posteriormente.

O pagamento será efetivado através de depósito em conta corrente da Contratada, de número (DADOS DA CONTA).
Sobre os pagamentos efetuados após o vencimento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração. A cobrança de multa e juros não excluem outras medidas que se tomarem necessárias à realização dos pagamentos.
8.2. – Conforme previsto no Edital do PROCESSO SELETIVO há a possibilidade do pagamento de parte do preço deste contrato por meio de dação em pagamento os seguintes imóveis abaixo descritos pelo valor certo e ajustado entre as partes em caráter irrevogável e irretratável de R$ 2.520.000,00
- 2 salas comerciais unificadas no 9 andar do Edifício Urban Office, Curitiba-PR, com 62m² privativos - Valor total de R$ 780.000,00
- 4 salas comerciais unificadas e mobiliadas no 8 andar do Edifício Urban Office, Curitiba-PR, com 163m² privativos - Valor total de R$ 1.740.000,00

8.3 - A Contratada apresentará até o dia do pagamento, nota fiscal da parcela, e cópias dos recolhimentos do ISS, FGTS e INSS, referentes ao mês imediatamente anterior, bem como das certidões negativas exigidas na habilitação do edital PROCESSO SELETIVO. O recolhimento do INSS se fará diretamente na matrícula da obra.
8.4 - 0 Contratante poderá reter e/ou deduzir dos pagamentos referidos no item 8.1, os valores correspondentes a condenações trabalhistas, suas respectivas custas processuais e/ou honorários advocatícios, de ações trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários da Contratada, em que o Contratante seja qualificado pela Justiça como solidária ou subsidiariamente responsável da

Contratada; sendo que tal faculdade não implica em renúncia ao exercício do direito de regresso que o Contratante possui, nestes casos, contra a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato ou a falta ou atraso, por parte do Contratante, no exercício total ou parcial de quaisquer poderes ou direito contratuais, não constituirá renúncia a tais poderes ou direitos nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente.
9.2 - Fica reservado ao Contratante, desde que a Contratada não cumpra os prazos e normas deste contrato, o direito de contratar outras empresas para execução dos mesmos serviços, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou reparações.
9.3 - Em caso de atraso nos serviços contratados, fica observado ao Contratante, o direito de exigir da Contratada, a mobilização de recursos adicionais (mão de obra, materiais e equipamentos), visando a recuperar o tempo perdido e consequentemente, o cumprimento do cronograma estabelecido, sem que caiba à Contratada qualquer aumento nos preços estabelecidos ou mesmo futuras reivindicações neste sentido.
9.4 - É vedada a cessão, repasse ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Contratante, por escrito.
9.5 - Ressalvadas as disposições expressas em contrário, todos os avisos, reclamações, pedidos, alterações, acréscimos ou outras comunicações entre os contratantes deverão ser feitos por escrito, dirigidos, no caso do Contratante, no endereço de e-mail contato@cosemspr.org.br e no caso da Contratada no endereço de e-mail informado em seu cadastro no PROCESSO SELETIVO.
9.6 - Cabe a Contratada, toda a responsabilidade pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança e em higiene e medicina do trabalho, relativos aos seus empregados lotados na obra objeto deste contrato, bem como as demais obrigações constantes em normas e legislação aplicável, não se responsabilizando o Contratante em comunicar à Contratada qualquer modificação de ordem legal que porventura venha a surgir, nem por fiscalizar o cumprimento dessas normas pela contratada.
9.7 - É de exclusiva responsabilidade da Contratada a adoção de todas as medidas previstas na legislação vigente (normas legais e infralegais), no que concerne à segurança e medicina do trabalho dos seus empregados, devendo providenciar, caso seja necessário, instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e em Higiene e Medicina do Trabalho relativos

aos seus empregados, que direta ou indiretamente desempenha atividade na execução dos serviços objeto deste instrumento, não sendo imputada ao Contratante qualquer responsabilidade por tais obrigações. O Contratante poderá fiscalizar, por seus prepostos ou através de terceiros contratados para tal finalidade, a adoção das medidas acima citadas pela Contratada bem como a aplicação das normas vigentes e pertinentes; sempre com a ressalva de que a fiscalização não lhe cabe e que, mesmo se promovida, não exclui nem diminui a responsabilidade (exclusiva) da Contratada pela adoção das medidas previstas na legislação vigente e aplicáveis ao caso.

9.8 - A Contratada deverá obrigatoriamente cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho que se apliquem aos serviços desempenhados pelos seus empregados, não sendo imputada ao Contratante qualquer responsabilidade pela observância de tais regras, que são de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, enquanto empregadora.

9.9 - Não deriva da presente contratação qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados e/ou ex-empregados da Contratada, sendo de inteira responsabilidade desta os encargos trabalhistas, previdenciários e de acidente de trabalho deles (empregados, funcionários e prepostos escalados para a efetivação dos serviços e obras objeto deste instrumento).

Na hipótese de qualquer reclamação de cunho trabalhista feita contra o Contratante, envolvendo empregado ou ex-empregado da Contratada, esta responderá exclusivamente por eventuais indenizações que o Contratante venha a sofrer, reconhecendo como débito seu, líquido e certo, o valor que for apurado em processo trabalhista por seu empregado ou ex-empregado, sendo este contrato, juntamente com a sentença judicial, documento hábil a instrumentar a ação de execução pelo Contratante em face da Contratada.

CLAUSULA DECIMA - FORO

10.1 - É eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.

Curitiba, Data.

Assinaturas